

# PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2025

## CONTRATANTE (UASG)

389298

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais Gráfico para atender as demandas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3 Região-RS.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.529.955,65

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/042026 às 10h (horário de Brasil)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO ..... 3



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
<b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	15
<b>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</b> .....	16
11. DOS RECURSOS .....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025**

(Processo Administrativo nº 2025.53.173.48514)

1. Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Guilherme Alves, 1.010, Bairro Partenon na Cidade de Porto Alegre/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material GRÁFICO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. **Quantidade cotada,** devendo **respeitar o mínimo da totalidade de cada item.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01. (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras3@creci-rs.gov.br](mailto:compras3@creci-rs.gov.br).

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail [compras3@creci-rs.gov.br](mailto:compras3@creci-rs.gov.br) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [compras3@creci-rs.gov.br](mailto:compras3@creci-rs.gov.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2026

---

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

## CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

## Termo de Referência 1/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 1/2026 389298-CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS Editado por DESIREE SELAU SIMAS Atualizado em 23/03/2026 15:10 (v 0.11)  
Status  
CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo  
2025.53.173.48514

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL GRÁFICO, BANNERS E PLACAS METÁLICAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item N°	PCA 2025	Descrição do Item	Unidade	Qtd Total	Média R\$/un	Total Estimado (R\$)
<b>PLACAS E MOLDURAS</b>						
1	166	Placa metálica aço inox escovado, gravado em baixo-relevo por foto-corrosão, com logoss e brasões coloridos, fixação 4 furos e 4 parafusos de fino acabamento - tamanho A3	UNIDADE	20	R\$ 603,00	R\$ 12.060,00
2	167	Placa metálica aço inox escovado, gravado em baixo-relevo por foto-corrosão, com logoss e brasões coloridos, fixação 4 furos e 4 parafusos de fino acabamento - tamanho A5	UNIDADE	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
3	168	Placa metálica aço inox escovado, gravado em baixo-relevo por foto-corrosão, com logoss e brasões coloridos, fixação 4 furos e 4 parafusos de fino acabamento - tamanho 1,00m x 0,60cm	UNIDADE	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
4	180	Moldura de alumínio com madeirite, tamanho A3	UNIDADE	10	R\$ 252,50	R\$ 2.525,00
5	181	Moldura de alumínio com madeirite, tamanho A4	UNIDADE	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00

**BANNER E ADESIVOS**

6	169	Banner 1,2 × 1,6m, 4×0 cores em lona. Ponteiros, hastes madeira, corda. Até 25 artes.	UNIDADE	300	R\$ 180,76	R\$ 54.228,00
7	170	Banner 1,6 × 2,2m, 4×0 cores em lona. Ponteiros, hastes madeira, corda. Até 30 artes.	UNIDADE	30	R\$ 241,84	R\$ 7.255,20
8	171	Lonas para identificação visual, tamanho 4,5m × 2,5 m, 4×0 cores, moldura metal, ilhós com espaçamento de 20cm	UNIDADE	20	R\$ 1.679,89	R\$ 33.597,80
9	172	Adesivo impressão digital - adesivo de parede. 29,7 × 21cm, 4×0 cores. Até 6 artes.	UNIDADE	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
10	173	Adesivo impressão digital - adesivo para vidro. 29,7 × 21cm, 4×0 cores. Aplicação por fora do vidro. Até 6 artes.	UNIDADE	5.000	R\$ 7,04	R\$ 35.200,00
11	174	Adesivo Perfurit tamanho 1,5 × 2,0m, 4×0 cores, até 30 artes diferentes	UNIDADE	30	R\$ 247,44	R\$ 7.423,20
12	175	Adesivo Perfurit tamanho 1,0 × 1,5m, 4×0 cores, até 30 artes diferentes	UNIDADE	30	R\$ 100,89	R\$ 3.026,70
13	178	Adesivo 4×0 cores recortado institucional 'Imóvel Só com Corretor', tamanho 15×15cm, até 15 artes diferentes	UNIDADE	12.000	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00
14	179	Adesivo redondo 4×0 cores, formato 10×10cm, couchê adesivo, até 10 artes diferentes	UNIDADE	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
15	183	Adesivo impressão digital - adesivo de parede. Tamanho 1,5 × 1,5m, 4×0 cores, até 50 artes diferentes	UNIDADE	50	R\$ 236,77	R\$ 11.838,50
16	184	Adesivo impressão digital - adesivo de parede recortado na arte específica, 4×0 cores, com possibilidade de recorte em desenhos e letras, tamanho até 1,5 × 1,5m	UNIDADE	35	R\$ 1.074,13	R\$ 37.594,55
17	190	Adesivagem para carros da frota, 30cm × 36,5cm, PVC 4×0 cores (colorido na frente, branco atrás), até 6 artes diferentes	UNIDADE	80	R\$ 16,79	R\$ 1.343,20
18	176	Faixa de lona 4×0 cores, tamanho 4,5 × 2,0m, até 10 artes diferentes, 35cm	UNIDADE	20	R\$ 589,80	R\$ 11.796,00

19	177	Faixa de lona 4x0 cores, tamanho 1,5 x 1m, até 10 artes diferentes	UNIDADE	10	R\$ 110,65	R\$ 1.106,50
<b>MATERIAL GRÁFICO</b>						
20	156	Boletim informativo, folder em tamanho A3 aberto com duas dobras (fica um A5). 4x4 cores, papel couchê fosco 180g, acabamento em verniz em todas as faces, possibilidade de 100% de aplicação em verniz (até 15 diferentes artes)	UNIDADE	32.000	R\$ 0,96	R\$ 30.720,00
21	157	Juramento de Corretor de Imóveis, tamanho 15x30cm, impresso a 4 cores, em papel supremo 350g, processo CTP de alta definição, acabamento com corte especial	UNIDADE	6.000	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
22	158	Pasta institucional com bolso do CRECI-RS, tamanho 32x46cm (aberta), impressas a 4x0 cores, em papel triplex 300, plastificada	UNIDADE	12.000	R\$ 2,52	R\$ 30.240,00
23	159	Folha timbrada, confeccionada em papel timbrado em tamanho A4, em offset, gramatura 75g, 4x0 cores (possibilidade de 10 diferentes artes)	UNIDADE	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
24	160	Envelope meia A4 pardo, com logomarca da Gestão 2022-2024 do CRECI-RS, contendo dados do remetente, medindo 18,5x25cm, saco kraft natural, em 1x0 cor no papel 80g	UNIDADE	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
25	161	Envelope A4 pardo, com logomarca da Gestão 2022-2024 do CRECI-RS, contendo dados do remetente, medindo 240x340mm, saco kraft natural, em 1x0 cor no papel 90g	UNIDADE	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
26	162	Envelope carta pequeno pardo, com logomarca da Gestão 2022-2024 do CRECI-RS, contendo dados do remetente, medindo 11,5x23cm, saco kraft natural, em 1x0 cor no papel 80g	UNIDADE	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
27	163	Envelope, material papel offset, gramatura 90, tipo carta, características adicionais: 1 impressão do brasão da República Federativa do Brasil	UNIDADE	2.000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
28	149	Revista 'Relatório de Gestão 2025' - capa: 28x42, 3cm, 4x4 cores, escala em couchê fosco LD 170g. Miolo: 48 págs., 21x28cm, 4 cores, escala em couchê fosco LD 115g. Gravação em CTP. Prova digital e física. Dobrados, refilados, grampeados (2 grampos), laminação Prolan=2 (lado)(capa), frente inclusa, verniz localizado (capa e contracapa), ensacado e selado. Tiragem de no mínimo 10.000 (dez mil) unidades	UNIDADE	40.000	R\$ 6,72	R\$ 268.600,00

29	150	Capa Amarela para processos, confeccionada em papel cartolina, cor branca, com três vincos, gramatura 240g/m <sup>2</sup> , dimensão 49×33cm, impressão 1×1 cor, padrão usado pelo CRECI-RS (possibilidade de 10 artes diferentes)	UNIDADE	5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
30	151	Capa Branca para processos, confeccionada em papel cartolina, cor branca, com três vincos, gramatura 240g/m <sup>2</sup> , dimensão 49×33cm, impressão 1×1 cor, padrão usado pelo CRECI-RS (possibilidade de 10 artes diferentes)	UNIDADE	25.000	R\$ 1,67	R\$ 41.750,00
31	152	Capa Azul para processos, confeccionada em papel cartolina, cor branca, com três vincos, gramatura 240g/m <sup>2</sup> , dimensão 49×33cm, impressão 1×1 cor, padrão usado pelo CRECI-RS (possibilidade de 10 artes diferentes)	UNIDADE	5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.575,00
32	153	Capa Areia para processos, confeccionada em papel cartolina, cor branca, com três vincos, gramatura 240g/m <sup>2</sup> , dimensão 49×33cm, impressão 1×1 cor, padrão usado pelo CRECI-RS (possibilidade de 10 artes diferentes)	UNIDADE	15.000	R\$ 1,77	R\$ 26.550,00
33	154	Capa Rosa para processos, confeccionada em papel cartolina, cor branca, com três vincos, gramatura 240g/m <sup>2</sup> , dimensão 49×33cm, impressão 1×1 cor, padrão usado pelo CRECI-RS (possibilidade de 10 artes diferentes)	UNIDADE	5.000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
34	155	Capa Verde para processos, confeccionada em papel cartolina, cor branca, com três vincos, gramatura 240g/m <sup>2</sup> , dimensão 49×33cm, impressão 1×1 cor, padrão usado pelo CRECI-RS (possibilidade de 10 artes diferentes)	UNIDADE	5.000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
35	199	Auto de Notificação, confeccionado em papel autocopiativo, cor branca, 3×25 vias, gramatura 54, 50 e 54g/m <sup>2</sup> respectivamente, dimensão 210×297mm, impressão 1×1 cor, colados e numerados, padrão utilizado pelo CRECI-RS. Consultar modelo e numeração inicial na Unidade Gestora.	UNIDADE	7.000	R\$ 18,63	R\$ 130.410,00
36	200	Auto de Infração, confeccionado em papel autocopiativo, cor branca, 3×25 vias, gramatura 54, 50 e 54g/m <sup>2</sup> respectivamente, dimensão 210×297mm, impressão 1×1 cor, colados e numerados, padrão utilizado pelo CRECI-RS. Consultar modelo e numeração inicial na Unidade Gestora.	UNIDADE	10.000	R\$ 28,63	R\$ 286.300,00
		Auto de Constatação, confeccionado em papel autocopiativo, cor branca, 3×25 vias, gramatura 54,				

37	201	50 e 54g/m <sup>2</sup> respectivamente, dimensão 210×297mm, impressão 1×1 cor, colados e numerados, padrão utilizado pelo CRECI-RS. Consultar modelo e numeração inicial na Unidade Gestora.	UNIDADE	7.000	R\$ 28,63	R\$ 200.410,00
38	203	Crachá (protetor e fita personalizada com logomarca do CRECI-RS). Crachá de PVC completo com cordão personalizado. Cordão com 2cm de largura, impressão colorida, frente e verso, com sua logo. Podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré. Crachá em PVC de 1mm com laminação fosca antirreflexo. Impressão no crachá somente na frente, verso branco. Medida: 9×6cm	UNIDADE	350	R\$ 37,00	R\$ 12.950,00
39	206	Certificado de registro pessoa jurídica	UNIDADE	5.000	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
40	207	Ímã para afixar na porta dos veículos - tamanho a definir com arte gráfica institucional 4×0 cores	UNIDADE	60	R\$ 137,00	R\$ 8.220,00
41	194	Bandeira pano (100% poliéster) com logomarca institucional - tamanho 1,61×1,3m. Até 15 artes diferentes	UNIDADE	36	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
42	196	Diplomas de Honra ao Mérito - tamanho A4, papel couchet brilho, gramatura 250g, 4×4 cores (frente e verso), até 100 artes diferentes	UNIDADE	42.000	R\$ 2,44	R\$ 102.480,00
43	197	Formulário de Cédula, confeccionado em papel offset 120g, dimensão 13,4×21cm, impresso a 4×0 cores, acabamento em hot-stamping dourado e corte especial	UNIDADE	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**R\$  
1.529.955,65**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os quantitativos deste TR são o estimativo necessário para atender a Autarquia no ano de 2026.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço o Rua Guilherme Alves, n. 1010, bairro Partenon, Porto Alegre/RS.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) do valor da contratação. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) do valor da contratação. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado tendo em vista se tratar de certame pelo procedimento de registro de preço.

## **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços deste documento.*

## **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado da contratação :	R\$ 1.529.955,65
---------------------------------------	------------------

10.1. O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 desse processo.

10.2. Informamos que não foi possível a realização de três orçamentos de cada item; o valor estimado foi realizado com base em orçamentos direto com fornecedores do ramo, com a ata de registro de preço do último ano. Foi juntado ao processo todas as tentativas de formação de preços. Os preços unitários foram recalculados utilizando-se a MÉDIA ARITMÉTICA das propostas recebidas para cada item, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI-RS.

**Gestão/Unidade:** CRECI/RS

**Fonte de recursos:** Orçamento

**Programa de trabalho:** Outros serviços e encargos - Pessoas Jurídicas

**Plano interno:** 6.3.1.3.04.01.034

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

*Porto Alegre, 08 janeiro 2026*

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

*não se aplica*

### **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

não se aplica

### **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MATEUS VILARINO ROSARIO**

requisitante

## CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

**Estudo Técnico Preliminar 2/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 20255317348514

**2. Descrição da necessidade**

MATERIAL GRÁFICO, BANNERS E PLACAS METÁLICAS.

2.1. A aquisição dos itens visa à disponibilização de materiais gráficos, banners e placas metálicas para uso na comunicação interna e divulgação externa dos atos e programas institucionais desta Entidade.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Comunicação	Mateus Rosario

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 Os itens a serem licitados deverão respeitar os padrões técnicos especificados nesta contratação, tendo em vista o atendimento aos requisitos no que tange à identidade visual desta Entidade.

4.2 Os materiais a serem entregues deverão obedecer aos padrões de qualidade.

4.3 A contratada deverá estar em perfeita sintonia no que tange às exigências do edital.

4.4 A contratada deverá estar ciente de suas responsabilidades no que tange aos itens entregues neste Conselho.

**5. Levantamento de Mercado**

5.1 Deverá este ser processado na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

**6. Descrição da solução como um todo**

6.1 Trata-se de materiais gráficos, banners e placas metálicas contendo a identidade visual desta Entidade.

6.1.1. As contratações dos itens visam atender às necessidades do Conselho de forma que estas requisições sejam realizadas de forma parcelada conforme a identificação e planejamento do requerente.

6.2 Os itens devem ser solicitados e entregues conforme os prazos descritos no termo de referência.

6.3 No âmbito dos serviços gráficos, é imprescindível a descrição mais completa possível dos materiais utilizados durante a confecção, a qualidade da impressão, a observância do prazo para entrega, a pontualidade e consequente aceitação do objeto, levando-se em consideração a localização geográfica desta Entidade.

6.4 O processo de impressão e acabamento dos exemplares, bem como o acompanhamento, supervisão e fiscalização do contrato serão aprovados e liberados pelo setor de Comunicação deste Conselho para aferição do conjunto de requisitos exigidos.

6.5 A contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais, como, por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução do estabelecido em contrato. Outro fator de grande importância a ser observado é a comunicação entre o CRECI RS e a prestadora de serviços, a fim de manter o correto andamento dos trabalhos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item N°	Código	PCA 2025	Descrição do Item	Unidade	Qtd Total
<b>PLACAS E MOLDURAS</b>					
1		166	Placa metálica aço inox escovado, gravado em baixo relevo por foto-corrosão, com logos e brasões coloridos, fixação 4 furos e 4 parafusos de fino acabamento - tamanho A3	UNIDADE	20
2		167	Placa metálica aço inox escovado, gravado em baixo relevo por foto-corrosão, com logos e brasões coloridos, fixação 4 furos e 4 parafusos de fino acabamento - tamanho A5	UNIDADE	100
3		168	Placa metálica aço inox escovado, gravado em baixo relevo por foto-corrosão, com logos e brasões coloridos, fixação 4 furos e 4 parafusos de fino acabamento - tamanho 1,00m x 0,60m	UNIDADE	15
4		180	Moldura de alumínio com madeirite, tamanho A3	UNIDADE	10
5		181	Moldura de alumínio com madeirite, tamanho A4	UNIDADE	35
<b>BANNER E ADESIVOS</b>					
6		169	Banner lona 1,2x1,6m, impressão 4x0 cores, ponteiros, hastes madeira, corda; até 25 artes	UNIDADE	300
7		170	Banner lona 1,6x2,2m, impressão 4x0 cores, ponteiros, hastes madeira, corda; até 30 artes	UNIDADE	30
8		171	Lona para identificação visual 4,5m x 2,5m, 4x0 cores, moldura metal, ilhós a cada 20cm	UNIDADE	20

9		172	Adesivo de parede 29,7×21cm (A4), impressão digital 4×0 cores; até 6 artes	UNIDADE	200
10		173	Adesivo para vidro 29,7×21cm (A4), impressão digital 4×0 cores, aplicação externa; até 6 artes	UNIDADE	5.000
11		174	Adesivo Perfurit 1,5×2,0m, impressão digital 4×0 cores; até 30 artes	UNIDADE	30
12		175	Adesivo Perfurit 1,0×1,5m, impressão digital 4×0 cores; até 30 artes	UNIDADE	30
13		178	Adesivo vinil recortado 'Imóvel Só com Corretor' 15×15cm, 4×0 cores; até 15 artes	UNIDADE	12.000
14		179	Adesivo redondo 4×0 cores, formato 10×10cm, couchê adesivo; até 10 artes	UNIDADE	500
15		183	Adesivo impressão digital de parede 1,5×1,5m, 4×0 cores; até 50 artes	UNIDADE	50
16		184	Adesivo impressão digital de parede, recortado na arte específica, 4×0 cores, até 1,5×1,5m	UNIDADE	35
17		190	Adesivagem para carros da frota, PVC 4×0 cores (30×36,5cm); até 6 artes	UNIDADE	80
18		176	Faixa de lona 4×0 cores, 4,5×2,0m; até 10 artes	UNIDADE	20
19		177	Faixa de lona 4×0 cores, 1,5×1,0m; até 10 artes	UNIDADE	10

## MATERIAL GRÁFICO

20		156	Folder/Boletim informativo A3 (2 dobras → A5), 4×4 cores, couchê fosco 180g, verniz; até 15 artes	UNIDADE	32.000
21		157	Diploma Juramento do Corretor de Imóveis, 15×30cm, 4 cores, papel supremo 350g, CTP alta definição, corte especial	UNIDADE	6.000
22		158	Pasta institucional CRECI-RS, 32×46cm aberta, 4×0 cores, triplex 300g, plastificada	UNIDADE	12.000
23		159	Folha timbrada A4, offset 75g, 4×0 cores; até 10 artes diferentes	UNIDADE	2.000
24		160	Envelope meia A4 pardo, 18,5×25cm, saco kraft natural, 1×0 cor, papel 80g, c/ logomarca	UNIDADE	30.000
25		161	Envelope A4 pardo, 240×340mm, saco kraft natural, 1×0 cor, papel 90g, c/ logomarca	UNIDADE	10.000

26		162	Envelope carta pequeno pardo, 11,5×23cm, saco kraft natural, 1×0 cor, papel 80g, c/ logomarca	UNIDADE	2.000
27	330990	163	Envelope, material papel offset, gramatura 90, tipo carta, 1 impressão do brasão da República Federativa do Brasil	UNIDADE	2.000
28		149	Revista 'Relatório de Gestão 2025', capa 28×42,3cm 4×4 couchê fosco 170g, miolo 48p couchê 115g, grampeada, laminada, verniz localizado; mín. 10.000 un	UNIDADE	40.000
29		150	Capa Amarela para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	5.000
30		151	Capa Branca para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	25.000
31		152	Capa Azul para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	5.000
32		153	Capa Areia para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	15.000
33		154	Capa Rosa para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	5.000
34		155	Capa Verde para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	5.000
35		199	Auto de Notificação, papel autocopiativo 3×25 vias (54/50/54g), 210×297mm, colados e numerados, padrão CRECI-RS	UNIDADE	7.000
36		200	Auto de Infração, papel autocopiativo 3×25 vias (54/50/54g), 210×297mm, colados e numerados, padrão CRECI-RS	UNIDADE	10.000
37		201	Auto de Constatação, papel autocopiativo 3×25 vias (54/50/54g), 210×297mm, colados e numerados, padrão CRECI-RS	UNIDADE	7.000
38		203	Crachá PVC 9×6cm, laminação fosca, cordão personalizado 2cm 4×4 cores, mosquete ou jacaré	UNIDADE	350
39		206	Certificado de registro pessoa jurídica	UNIDADE	5.000
40		207	Ímã para porta de veículo, arte gráfica institucional 4×0 cores (tamanho a definir)	UNIDADE	60
41		194	Bandeira de pano 100% poliéster, logomarca institucional, 1,61×1,30m; até 15 artes	UNIDADE	36

42	196	Diploma de Honra ao Mérito, A4, couchê brilho 250g, 4x4 cores (frente e verso); até 100 artes	UNIDADE	42.000
43	197	Formulário de Cédula Eleitoral, offset 120g, 13,4x21cm, 4x0 cores, hot-stamping dourado, corte especial	UNIDADE	4.000

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.529.955,65

Item N°	Descrição do Item	Unidade	Qtd Total	Média R\$/un	Total Estimado (R\$)
<b>PLACAS E MOLDURAS</b>					
1	Placa metálica aço inox escovado, gravado em baixo relevo por foto-corrosão, com logos e brasões coloridos, fixação 4 furos e 4 parafusos de fino acabamento - tamanho A3	UNIDADE	20	R\$ 603,00	R\$ 12.060,00
2	Placa metálica aço inox escovado, gravado em baixo relevo por foto-corrosão, com logos e brasões coloridos, fixação 4 furos e 4 parafusos de fino acabamento - tamanho A5	UNIDADE	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
3	Placa metálica aço inox escovado, gravado em baixo relevo por foto-corrosão, com logos e brasões coloridos, fixação 4 furos e 4 parafusos de fino acabamento - tamanho 1,00m x 0,60m	UNIDADE	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
4	Moldura de alumínio com madeirite, tamanho A3	UNIDADE	10	R\$ 252,50	R\$ 2.525,00
5	Moldura de alumínio com madeirite, tamanho A4	UNIDADE	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00
<b>BANNER E ADESIVOS</b>					
6	Banner lona 1,2x1,6m, impressão 4x0 cores, ponteiras, hastes madeira, corda; até 25 artes	UNIDADE	300	R\$ 180,76	R\$ 54.228,00
7	Banner lona 1,6x2,2m, impressão 4x0 cores, ponteiras, hastes madeira, corda; até 30 artes	UNIDADE	30	R\$ 241,84	R\$ 7.255,20
8	Lona para identificação visual 4,5m x 2,5m, 4x0 cores, moldura metal, ilhós a cada 20cm	UNIDADE	20	R\$ 1.679,89	R\$ 33.597,80

9	Adesivo de parede 29,7x21cm (A4), impressão digital 4x0 cores; até 6 artes	UNIDADE	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
10	Adesivo para vidro 29,7x21cm (A4), impressão digital 4x0 cores, aplicação externa; até 6 artes	UNIDADE	5.000	R\$ 7,04	R\$ 35.200,00
11	Adesivo Perfurit 1,5x2,0m, impressão digital 4x0 cores; até 30 artes	UNIDADE	30	R\$ 247,44	R\$ 7.423,20
12	Adesivo Perfurit 1,0x1,5m, impressão digital 4x0 cores; até 30 artes	UNIDADE	30	R\$ 100,89	R\$ 3.026,70
13	Adesivo vinil recortado 'Imóvel Só com Corretor' 15x15cm, 4x0 cores; até 15 artes	UNIDADE	12.000	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00
14	Adesivo redondo 4x0 cores, formato 10x10cm, couchê adesivo; até 10 artes	UNIDADE	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
15	Adesivo impressão digital de parede 1,5x1,5m, 4x0 cores; até 50 artes	UNIDADE	50	R\$ 236,77	R\$ 11.838,50
16	Adesivo impressão digital de parede, recortado na arte específica, 4x0 cores, até 1,5x1,5m	UNIDADE	35	R\$ 1.074,13	R\$ 37.594,55
17	Adesivagem para carros da frota, PVC 4x0 cores (30x36,5cm); até 6 artes	UNIDADE	80	R\$ 16,79	R\$ 1.343,20
18	Faixa de lona 4x0 cores, 4,5x2,0m; até 10 artes	UNIDADE	20	R\$ 589,80	R\$ 11.796,00
19	Faixa de lona 4x0 cores, 1,5x1,0m; até 10 artes	UNIDADE	10	R\$ 110,65	R\$ 1.106,50

## MATERIAL GRÁFICO

20	Folder/Boletim informativo A3 (2 dobras → A5), 4x4 cores, couchê fosco 180g, verniz; até 15 artes	UNIDADE	32.000	R\$ 0,96	R\$ 30.720,00
21	Diploma Juramento do Corretor de Imóveis, 15x30cm, 4 cores, papel supremo 350g, CTP alta definição, corte especial	UNIDADE	6.000	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
22	Pasta institucional CRECI-RS, 32x46cm aberta, 4x0 cores, triplex 300g, plastificada	UNIDADE	12.000	R\$ 2,52	R\$ 30.240,00
23	Folha timbrada A4, offset 75g, 4x0 cores; até 10 artes diferentes	UNIDADE	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
24	Envelope meia A4 pardo, 18,5x25cm, saco kraft natural, 1x0 cor, papel 80g, c/ logomarca	UNIDADE	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00

25	Envelope A4 pardo, 240×340mm, saco kraft natural, 1×0 cor, papel 90g, c/ logomarca	UNIDADE	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
26	Envelope carta pequeno pardo, 11,5×23cm, saco kraft natural, 1×0 cor, papel 80g, c/ logomarca	UNIDADE	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
27	Envelope, material papel offset, gramatura 90, tipo carta, 1 impressão do brasão da República Federativa do Brasil	UNIDADE	2.000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
28	Revista 'Relatório de Gestão 2025', capa 28×42,3cm 4×4 couchê fosco 170g, miolo 48p couchê 115g, grampeada, laminada, verniz localizado; mín. 10.000 un	UNIDADE	40.000	R\$ 6,72	R\$ 268.800,00
29	Capa Amarela para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
30	Capa Branca para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	25.000	R\$ 1,67	R\$ 41.750,00
31	Capa Azul para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
32	Capa Areia para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	15.000	R\$ 1,77	R\$ 26.550,00
33	Capa Rosa para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	5.000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
34	Capa Verde para processos, cartolina 240g/m², 49×33cm, impressão 1×1 cor; até 10 artes	UNIDADE	5.000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
35	<i>Auto de Notificação, papel autocopiativo 3×25 vias (54/50/54g), 210×297mm, colados e numerados, padrão CRECI-RS</i>	UNIDADE	7.000	R\$ 18,63	R\$ 130.410,00
36	<i>Auto de Infração, papel autocopiativo 3×25 vias (54/50/54g), 210×297mm, colados e numerados, padrão CRECI-RS</i>	UNIDADE	10.000	R\$ 28,63	R\$ 286.300,00
37	<i>Auto de Constatação, papel autocopiativo 3×25 vias (54/50/54g), 210×297mm, colados e numerados, padrão CRECI-RS</i>	UNIDADE	7.000	R\$ 28,63	R\$ 200.410,00
38	Crachá PVC 9×6cm, laminação fosca, cordão personalizado 2cm 4×4 cores, mosquete ou jacaré	UNIDADE	350	R\$ 37,00	R\$ 12.950,00
39	Certificado de registro pessoa jurídica	UNIDADE	5.000	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
40	Ímã para porta de veículo, arte gráfica institucional 4×0 cores (tamanho a definir)	UNIDADE	60	R\$ 137,00	R\$ 8.220,00

41	Bandeira de pano 100% poliéster, logomarca institucional, 1,61 x1,30m; até 15 artes	UNIDADE	36	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
42	Diploma de Honra ao Mérito, A4, couchê brilho 250g, 4x4 cores (frente e verso); até 100 artes	UNIDADE	42.000	R\$ 2,44	R\$ 102.480,00
43	Formulário de Cédula Eleitoral, offset 120g, 13,4x21cm, 4x0 cores, hot-stamping dourado, corte especial	UNIDADE	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO (43 itens) R\$ 1.529.955,65</b>					

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá parcelamento na demanda em questão.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica a esta contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os itens estão previstos no PCA do corrente ano conforme consta no item 07 deste ETP.

MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - GLOBAL							
Nº	CÓD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN	QTD	ESTIMATIVA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	JUSTIFICATIVA
152		REVISTA " RELATÓRIO DE GESTÃO 2025" - CAPA: 28X42.3 CM, 4X4 CORES, ESCALA EM COUCHÊ FOSCO LD 170G. MIOLO: 48 PÁGS, 21X28CM, 4 CORES, ESCALA EM COUCHÊ FOSCO LD 115G. GRAVAÇÃO EM CTP. PROVA DIGITAL E FÍSICA. DOBRADOS, REFILADOS, GRAMPEADOS (2 GRAMPOS), LAMINAÇÃO PROLAN=2 (LADO)(CAPA), FRENTE INCLUSO, VERNIZ LOCALIZADO (CAPA E CONTRACAPA), ENSACADO E SELADO. TIRAGEM DE NO MÍNIMO 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES	UNIDADE	40000	6,36	R\$ 254.400,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO: Divulgação institucional
153		CAPA AMARELA PARA PROCESSOS CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, COM TRÊS VINCOS GRAMATURA 240 G/M², DIMENSÃO 49 X 33CM, IMPRESSÃO 1 X 1 COR, PADRÃO USADO PELO CRECI-RS (POSSIBILIDADE DE 10 ARTES DIFERENTES)	UNIDADE	7000	0,61	R\$ 4.270,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE FISCALIZAÇÃO
154		CAPA BRANCA PARA PROCESSOS CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, COM TRÊS VINCOS GRAMATURA 240 G/M², DIMENSÃO 49 X 33CM, IMPRESSÃO 1 X 1 COR, PADRÃO USADO PELO CRECI-RS (POSSIBILIDADE DE 10 ARTES DIFERENTES)	UNIDADE	20000	0,61	R\$ 12.200,00	SOLICITAÇÃO DE TODOS OS SETORES
155		CAPA AZUL PARA PROCESSOS CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, COM TRÊS VINCOS GRAMATURA 240 G/M², DIMENSÃO 49 X 33CM, IMPRESSÃO 1 X 1 COR, PADRÃO USADO PELO CRECI-RS (POSSIBILIDADE DE 10 ARTES DIFERENTES)	UNIDADE	5000	0,61	R\$ 3.050,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

156		CAPA AREIA PARA PROCESSOS CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, COM TRÊS VINCOS GRAMATURA 240 G/M², DIMENSÃO 49 X 33CM, IMPRESSÃO 1 X 1 COR, PADRÃO USADO PELO CRECI-RS (POSSIBILIDADE DE 10 ARTES DIFERENTES)	UNIDADE	15000	0,61	R\$ 9.150,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E SECRETARIA
157		CAPA ROSA PARA PROCESSOS CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, COM TRÊS VINCOS GRAMATURA 240 G/M², DIMENSÃO 49 X 33CM, IMPRESSÃO 1 X 1 COR, PADRÃO USADO PELO CRECI-RS (POSSIBILIDADE DE 10 ARTES DIFERENTES)	UNIDADE	10000	0,61	R\$ 6.100,00	SOLICITAÇÃO SECRETARIA
158		CAPA VERDE PARA PROCESSOS CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, COM TRÊS VINCOS GRAMATURA 240 G/M², DIMENSÃO 49 X 33CM, IMPRESSÃO 1 X 1 COR, PADRÃO USADO PELO CRECI-RS (POSSIBILIDADE DE 10 ARTES DIFERENTES)	UNIDADE	5000	0,61	R\$ 3.050,00	SOLICITAÇÃO SECRETARIA
159		BOLETIM INFORMATIVO, FOLDER EM TAMANHO A3 ABERTO COM DUAS DOBRAS (FICA UM A5). 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G, ACABAMENTO EM VERNIZ EM TODAS AS FACES, CONSIDERAR A POSSIBILIDADE DE 100% DE APLICAÇÃO EM VERNIZ (POSSIBILIDADE DE 15 DIFERENTES ARTES).	UNIDADE	32000	0,40	R\$ 12.800,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO
160		JURAMENTO DE CORRETOR DE IMÓVEIS, TAMANHO 15X30CM, IMPRESSOS A 4 CORES, EM PAPEL SUPREMO 350G, PROCESSO CTP ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO COM CORTE ESPECIAL.	UNIDADE	8000	1,55	R\$ 12.400,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO
161		PASTA INSTITUCIONAL COM BOLSO DO CRECI-RS, TAMANHO 32X46CM (ABERTA), IMPRESSAS A 4X0 CORES, EM PAPEL TRIPLEX 300, PLASTIFICADA	UNIDADE	20000	1,01	R\$ 20.200,00	SOLICITAÇÃO COMUNICAÇÃO E SECRETARIA
162		FOLHA TIMBRADA, CONFECCIONADA EM PAPEL TIMBRADO EM TAMANHO A4 - EM OFFSET, GRAMATURA 75G - 4 X 0 CORES (POSSIBILIDADE DE 10 DIFERENTES ARTES).	UNIDADE	3000	1,01	R\$ 3.030,00	SOLICITAÇÃO RH
163		ENVELOPE MEIA A4 PARDO, COM LOGOMARCA DA GESTÃO 2022-2024 DO CRECI-RS, CONTENDO DADOS DO REMETENTE, MEDINDO 18,5X25CM SACO KRAFT NATURAL, EM 1X0 COR NO PAPEL 80G.	UNIDADE	120000	0,40	R\$ 48.000,00	SOLICITAÇÃO SECRETARIA, SUPERINTENDENCIA, PRESIDENCIA E DELEGACIAS
164		ENVELOPE A4 PARDO, ENVELOPE A4 COM LOGOMARCA DA GESTÃO 2022-2024 DO CRECI-RS, CONTENDO DADOS DO REMETENTE, MEDINDO 240X340 SACO KRAFT NATURAL, EM 1X0 COR NO PAPEL 90G.	UNIDADE	20000	0,85	R\$ 17.000,00	SOLICITAÇÃO DE TODOS OS SETORES
165		ENVELOPE CARTA PEQUENO PARDO, COM LOGOMARCA DA GESTÃO 2022-2024 DO CRECI-RS, CONTENDO DADOS DO REMETENTE, MEDINDO 11,5X23CM, SACO KRAFT NATURAL, EM 1X0 COR NO PAPEL 80G.	UNIDADE	10000	0,33	R\$ 3.300,00	SOLICITAÇÃO SECRETARIA
166	330990	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 90, TIPO A3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		5000	0,74	R\$ 3.700,00	Material de uso contínuo

167		CAMISA POLO NA COR (A ESCOLHER), MANGA CURTA EM TECIDO PIQUET, DE ALTA QUALIDADE (100% ALGODÃO), BORDADA, COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LOGOTIPO CRECIRS E CLUBE DE BENEFÍCIOS NO PEITO - COFECI EM UMA DAS MANGAS - LOGOMARCA DO DTG NA LATERAL ESQUERDA - BRASÃO DA REPUBLICA EM UMA DAS MANGAS - CRECIRS (16X16CM) (OU OUTRA LOGOMARCA) NAS COSTAS. COM ATÉ 5 ARTES.	UNIDADE	600	51,00	R\$ 30.600,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E SECRETARIA
168		CAMISA POLO NA COR (A ESCOLHER), MANGA CURTA EM TECIDO PIQUET, DE ALTA QUALIDADE (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), SERIGRAFIA, COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LOGOTIPO CRECIRS E CLUBE DE BENEFÍCIOS NO PEITO - COFECI EM UMA DAS MANGAS - BRASÃO DA REPUBLICA EM UMA DAS MANGAS - LOGOMARCA DO DTG NA LATERAL ESQUERDA CRECIRS (16X16CM)(OU OUTRA LOGOMARCA) NAS COSTAS. COM ATÉ 5 ARTES.	UNIDADE	600	50,00	R\$ 30.000,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E SECRETARIA
169		PLACA METÁLICA AÇO INOX ESCOVADO - GRAVADO EM BAIXO RELEVO POR FOTO CORROSÃO, COM LOGOS E BRASÕES COLORIDOS E ESCOVADO - FIXAÇÃO 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE FINO ACABAMENTO - TAMANHO A3	UNIDADE	51	1.207,13	R\$ 61.563,63	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
170		PLACA METÁLICA AÇO INOX ESCOVADO - GRAVADO EM BAIXO RELEVO POR FOTO CORROSÃO, COM LOGOS E BRASÕES COLORIDOS E ESCOVADO - FIXAÇÃO 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE FINO ACABAMENTO - TAMANHO A5	UNIDADE	100	605,00	R\$ 60.500,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
171		PLACA METÁLICA AÇO INOX AÇO ESCOVADO - GRAVADO EM BAIXO RELEVO POR FOTO CORROSÃO, COM LOGOS E BRASÕES COLORIDOS E ESCOVADO - FIXAÇÃO 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE FINO ACABAMENTO - TAMANHO 1,00 MX 60 CM	UNIDADE	15	1.633,00	R\$ 24.495,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
172		BANNER 1,2X1,6 MT 4X0 CORES EM LONA. PONTEIRAS, HASTES MADEIRA, CORDA. ATÉ 25 ARTES.	UNIDADE	300	64,50	R\$ 19.350,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO E DELEGACIAS
173		BANNER 1,6X 2,2MT 4X0 CORES EM LONA. PONTEIRAS, HASTES MADEIRA, CORDA. ATÉ 30 ARTES.	UNIDADE	30	128,00	R\$ 3.840,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO E DELEGACIAS
174		LONAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO TAMANHO 4,5 M X 2,5 - 4X0 CORES COM MOLDURA DE METAL PRES POR ILHOZ COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM.	UNIDADE	12	573,00	R\$ 6.876,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
175		ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - ADESIVO DE PAREDE. 29,7X21, CM 4X0 CORES EM ADESIVO. ATÉ 6 ARTES.	UNIDADE	200	0,53	R\$ 106,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO

176		ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - ADESIVO PARA VIDRO. 29,7X21, CM 4X0 CORES EM ADESIVO. APLICAÇÃO POR FORA DO VIDRO. ATÉ 6 ARTES.	UNIDADE	5000	0,53	R\$ 2.650,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
177		ADESIVO PERPURIT TAMANHO 1,5X2,0 M 4X0 CORES ATÉ 30 ARTES DIFERENTES	UNIDADE	30	32,00	R\$ 960,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
178		ADESIVO PERPURIT TAMANHO 1,0X1,5 M 4X0 CORES ATÉ 30 ARTES DIFERENTES	UNIDADE	30	21,00	R\$ 630,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
179		FAIXA DE LONA 4X0 CORES TAMANHO 4,5X 2,0 M ATÉ 10 ARTES DIFERENTES	UNIDADE	20	763,00	R\$ 15.260,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
180		FAIXA DE LONA 4X0 CORES TAMANHO 1,5X 1 M ATÉ 10 ARTES DIFERENTES	UNIDADE	10	509,00	R\$ 5.090,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
181		ADESIVO 4X0 CORES RECORTADO INSTITUCIONAL PARA VIDRO "MÓVEL 50 COM CORRETOR" TAMANHO 15X15 CM ATÉ 15 ARTES DIFERENTES	UNIDADE	12000	0,27	R\$ 3.240,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
182		ADESIVO REDONDO 4X0 CORES FORMATO 3X3CM COUCHÉ ADESIVO BOBINA (33CM) FRETE INCLUSO	UNIDADE	500	0,21	R\$ 105,00	
183		MOLDURA DE ALUMÍNIO COM MADEIRITE TAMANHO A3	UNIDADE	10	70,00	R\$ 700,00	
184		MOLDURA DE ALUMÍNIO COM MADEIRITE TAMANHO A4	UNIDADE	35	57,00	R\$ 1.995,00	
185		KIT TINTA E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORAS CANON LINHA SELPHY KP108IN MODELO: CANON SELPHY CP1000	UNIDADE	200	202,00	R\$ 40.400,00	SOLICITAÇÃO COMUNICAÇÃO E SECRETARIA
186		ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - ADESIVO DE PAREDE. TAMANHO 1,5X1,5 M 4X0 CORES ATÉ 50 ARTES DIFERENTES.	UNIDADE	35	64,00	R\$ 2.240,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
187		ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - ADESIVO DE PAREDE RECORTADO NA ARTE ESPECÍFICA 4X0 CORES COM POSSIBILIDADE DE RECORTE EM DESENHOS E LETRAS TAMANHO ATÉ 1,5X1,5M	UNIDADE	35	64,00	R\$ 2.240,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO
188		CARTÕES DE MEMÓRIA SD COM NO MÍNIMO 16 GIGABITES DE MEMÓRIA	UNIDADE	25	27,00	R\$ 675,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO
189		PEN DRIVE COM NO MÍNIMO 32 GIGABITES DE MEMÓRIA	UNIDADE	12	52,00	R\$ 624,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO
190		PEN DRIVE COM NO MÍNIMO 64 GIGABITES DE MEMÓRIA	UNIDADE	6	68,00	R\$ 408,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO
191		HD EXTERNO COM NO MÍNIMO UM TERA BITE DE MEMÓRIA	UNIDADE	3	64,00	R\$ 192,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO
192		MICROFONE EXTERNO TIPO LAPELA COMPATÍVEL COM CELULARES IOS E ANDROID.	UNIDADE	2	800,00	R\$ 1.600,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO
193		ADESIVAGEM PARA CARROS DA FROTA	UNIDADE	15	1.081,00	R\$ 16.215,00	SOLICITAÇÃO SETOR SUPERVISÃO DA GESTÃO

194		LIVRO DOS BENEFÍCIOS - GRÁFICA - NO FORMATO FECHADO 14,0 X 20,5 CM. A AGENDA CONTERÁ 210 FOLHAS NO TOTAL SENDO FOLHAS 4 X 4 CORES NO PAPEL OFF SET 63 G/M2. CONTENDO DATA (DIADO MÊS E ANO) FASE DA LUA EM CADA PÁGINA DO MIOLO LOGO MARCA DO CRECI-RS BOX PARA ANOTAÇÃO E BOX PARA OBSERVAÇÃO NA PARTE DE BAIXO DA PAGINA FOLHA PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO ENVELOPE SAJA TIPO 018 PARA COLOCAR PAPEIS AVULSOS. ACABAMENTO: ESPIRAL DUPLO WIRE-O FITA DE CETM MARCADORA DE PÁG COM 32CM DE COMPRIMENTO E 0,5CM DE LARGURA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO DA CAPA. FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALANDO CADA AGENDA. AS PÁGINAS DO MIOLO SERÃO CONFECCIONADAS PELA GRÁFICA VENDEDORA.	UNIDADE	35000	16,00	R\$ 560.000,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO
195		PINS BÓTONS - CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X10 MM. BANHO DOURADO, ESMALTADO EM 4 CORES OU ESCOVADO - COBERTURA DE RESINA COM PINO E BORBOLETA METÁLICA NO VERSO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. ALÉM DE SER EMBALADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES	UNIDADE	20000	3,20	R\$ 64.000,00	SOLICITAÇÃO COMUNICAÇÃO E SECRETARIA
196		CANETA ESFEROGRÁFICA, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL. COM TINTA COR (AZUL OU PRETA) CORPO COR PRATEADA COM BOTÃO PARA PONTA RETRÁTIL. COM ASTE LATERAL PARA PRENDER (ACOPLÁVEL). ENCAIXE DO CORPO ROSQUEADO.	UNIDADE	15231	3,45	R\$ 52.546,95	SOLICITAÇÃO COMUNICAÇÃO E SECRETARIA
197		BANDEIRA PANO (100% POLIESTER) COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL - TAMANHO 1,61X1,3. ATÉ 15 ARTES DIFERENTES	UNIDADE	36	265,00	R\$ 9.540,00	SOLICITAÇÃO DELEGACIAS
198		CAMISAS DTG - CAMISAS MANGA CURTA TECIDO ESPECIAL (ALGODÃO COM ATÉ 5 LOGOMARCAS (TRÊS NO CENTRO E UMA EM CADA MANGA)	UNIDADE	100	189,00	R\$ 18.900,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO
199		DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO - TAMANH A4 PAPEL COUCHET BRILHO GRAMATURA 250G 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) ATÉ 100 ARTES DIFERENTES	UNIDADE	8000	0,64	R\$ 5.120,00	SOLICITAÇÃO SECRETARIA
200		FORMULÁRIO DE CÉDULA	UNIDADE	4000	1,91	R\$ 7.640,00	SOLICITAÇÃO SECRETARIA
201		FORMULÁRIO ADESIVO	UNIDADE	500	1,91	R\$ 955,00	SOLICITAÇÃO SECRETARIA
202		AUTO DE NOTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO COPIATIVO, COR BRANCA, 3X25 VIAS, GRAMATURA 54, 50 E 54 G/M2, RESPECTIVAMENTE DIMENSÃO 210X297 MM, IMPRESSÃO 1X1 CORCOLADOS E NUMERADOS, PADRÃO UTILIZADOS PELO CRECI-RS. CONSULTAR MODELO E NUMERAÇÃO INICIAL NA UNIDADE GESTORA.	UNIDADE	7000	3,82	R\$ 26.740,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

203		AUTO DE INFRAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO COPIATIVO, COR BRANCA, 3X25 VIAS, GRAMATURA 54, 50 E 54 G/M2, REPECTIVAMENTE DIMENSÃO 210X297MM, IMPRESSÃO 1X1 COR, COLADOS E NUMERADOS, PADRÃO UTILIZADOS PELO CRECI-RS. CONSULTAR MODELO E NUMERAÇÃO INICIAL NA UNIDADE GESTORA.	UNIDADE	10000	3,82	R\$ 38.200,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE FISCALIZAÇÃO
204		AUTO DE CONSTATAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO COPIATIVO, COR BRANCA, 3X25 VIAS, GRAMATURA 54, 50 E 54 G/M2, REPECTIVAMENTE DIMENSÃO 210X297MM, IMPRESSÃO 1X1 COR, COLADOS E NUMERADOS, PADRÃO UTILIZADOS PELO CRECI-RS. CONSULTAR MODELO E NUMERAÇÃO INICIAL NA UNIDADE GESTORA.	UNIDADE	7000	3,82	R\$ 26.740,00	SOLICITAÇÃO SETOR DE FISCALIZAÇÃO
205		ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 24,5, LARGURA 18,5.	UNIDADE	200	0,53	R\$ 106,00	SOLICITAÇÃO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
206		CRACHA (PROTETOR E FITA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CRECI-RS Crachá de pvc completo com cordão personalizado Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso com sua logo. Podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré. Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo. Impressão no crachá somente na frente, verso branco. Medida do crachá: 9x6 cm	UNIDADE	1000	14,00	R\$ 14.000,00	SOLICITAÇÃO RH
207	452334	Cartão de visita, confeccionado com medidas de 09 x 05 cm; papel couchê brilho 350 gramas, corte reto, verniz localizado, impresso em 4x4 cores (possibilidade 200 artes diferentes)	UNIDADE			R\$ 0,00	USO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO ÓRGÃO
208		BROCHURAS	UNIDADE	500	8,50	R\$ 4.250,00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
209		Certificado de registro pessoa jurídica	UNIDADE	2000	0,64	R\$ 1.280,00	impressão de certificados de registro de pessoa jurídica
210		Ima para afixar na porta dos veículos - tamanho a definir	UNIDADE	60	106,00	R\$ 6.360,00	
211		jaqueta fiscalização - tecido impermeável, forro duplo, capuz destacável com botão de rebite, fecho de alta qualidade 4 bolsos, com logo do creci na frente, brasão da república e arte gráfica nas costas	UNIDADE	40	799,00	R\$ 31.960,00	

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Registrar os preços vem de encontro ao atendimento das necessidades desta Entidade no que se refere aos itens necessários ao Conselho dentro das suas necessidades, evitando assim grande número de objetos em estoque sem a devida necessidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas para esta contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverá ser adotado procedimentos que venham a proteger o meio ambiente.

O fornecimento do serviço deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da Lei 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara a viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico Registro de Preços

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MATEUS VILARINO ROSARIO**

requisitante